



## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho (extrato) n.º 6313/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pela deliberação de 07 de maio de 2019, do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, delego e subdelego no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira, os poderes para:

- a) Dar posse aos Inspectores judiciais;
- b) Dirigir e coordenar os serviços de inspeção;
- c) Elaborar, mediante proposta do Juiz Secretário, ordens de execução permanente;
- d) Ordenar inspeções extraordinárias;
- e) Instaurar inquéritos e sindicâncias;
- f) Conceder dispensas ao serviço ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 10.º-A, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- g) Prorrogar o prazo para a posse e autorizar ou determinar que esta seja tomada em lugar ou perante entidade diferente;
- h) Indicar magistrados para participarem em comissões ou grupos de trabalho;
- i) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de carácter urgente [alínea i) do artigo 149.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais];
- j) Apreciar e decidir recursos hierárquicos de natureza incidental;
- k) Autorizar os Magistrados Judiciais em exercício de funções nos Tribunais de Comarca e nos Tribunais de Competência Alargada a utilizarem, nas deslocações em serviço, veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excecionais, com a faculdade de subdelegar estes poderes nos Presidentes dos Tribunais de Comarca, relativamente aos juizes a exercerem funções na correspondente Comarca e relativamente aos juizes a exercerem funções nos Tribunais de Competência Territorial Alargada sedeados na área da respetiva Comarca;
- l) Alterar a distribuição de processos nas secções onde exercem funções mais do que um juiz, a fim assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços, em articulação com os juizes presidentes das comarcas [alínea h) do artigo 155.º, da Lei de Organização do Sistema Judiciário];
- m) Decidir sobre o exercício de funções de juizes em mais de um tribunal ou juízo da mesma comarca, reafetação de juizes a outro tribunal ou juízo da mesma comarca e afetação de processos para tramitação e decisão a outro juiz que não o seu titular;
- n) Gestão das bolsas do quadro complementar de magistrados;
  - a) Afetação de juizes de direito, em regime de exclusividade, à instrução criminal nas comarcas em que não haja juízo de instrução criminal e definição dos atos jurisdicionais a praticar nos inquéritos penais por cada um dos juizes locais criminais e juizes de competência genérica situados fora dos municípios onde estejam instalados juizes de instrução criminal;
  - b) Designação dos juizes necessários à constituição do tribunal coletivo em caso de impossibilidade de intervenção dos juizes privativos e substituição dos juizes de direito, nas respetivas faltas e impedimentos;
  - c) Aprovação dos mapas de turnos e férias dos juizes;
  - d) Exercer os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, bem como representar o Conselho Superior da Magistratura em juízo e fora dele;
  - e) Ouvido o Conselho Administrativo, autorizar a abertura de concursos para a admissão de pessoal para os seus quadros, celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, autorizar todas as formas de mobilidade e comissões de serviço, nos termos da lei geral vigente;
  - f) Presidir ao Conselho Coordenador de Avaliação e homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores e dirigentes do Conselho Superior da Magistratura, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
  - g) Exercer as competências previstas nas alíneas c), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto;
  - h) Coordenar a secção de acompanhamento e ligação aos Tribunais Judiciais e a secção de acompanhamento das ações de formação e do recrutamento;
  - i) Autorizar os Vogais Magistrados do Conselho Superior da Magistratura, os Vogais não Magistrados do Conselho Superior da Magistra-

tura, designados nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, os Inspectores judiciais e os respetivos secretários de inspeção, o Juiz Secretário do CSM, o Chefe de Gabinete, os Adjuntos do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM e os Presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca a utilizarem, nas deslocações em serviço, veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excecionais;

x) De gestão, previstos na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento (n.º 1 do artigo 5.º, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto);

y) Nos termos da lei de execução orçamental, aprovar a despesa do regime duodecimal de qualquer das dotações orçamentais e, bem assim, solicitar a antecipação parcial dos respetivos duodécimos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto;

z) Resolver outros assuntos, nomeadamente de carácter urgente.

7 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *António Joaquim Piçarra*, Juiz Conselheiro.

312377079

#### Despacho (extrato) n.º 6314/2019

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pelo despacho de 13 de novembro de 2018 do Presidente do Conselho Superior da Magistratura, subdelego no Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, Juiz de Direito Dr. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco, os poderes para:

a) Ouvido o Conselho Administrativo, autorizar a abertura de concursos para a admissão de pessoal para os seus quadros, celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, autorizar todas as formas de mobilidade e comissões de serviço, nos termos da lei geral vigente;

b) Exercer os poderes financeiros, designadamente a autorização de despesas e pagamentos, até ao limite das competências de Diretor-geral;

c) De gestão, previstos na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento (n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de maio de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados ao abrigo do mesmo.

5 de junho de 2019. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *José António de Sousa Lameira*, Juiz Conselheiro.

312377476

#### Despacho (extrato) n.º 6315/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 04 de junho de 2019, foi a Exma. Senhora Juíza de Direito Jubilada, Dra. Lúcia Adelaide Ferreira da Silva Martins, autorizada a continuar a prestar serviço no Juízo de Família e Menores de Guimarães — Juiz 1, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 71/2018, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019 e até 31 de agosto de 2019, sem alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação.

6 de junho de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312371254

### CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

#### Aviso n.º 11263/2019

Por despacho do Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 3 de julho de 2019, proferido no uso dos poderes delegados pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais em 23 de maio de 2019:

1 — Na sequência do despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, que estabeleceu em 15 (quinze) o número de vagas para a frequência do 1.º Curso de Formação específico para o exercício de funções